



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

PROGRAMA DE CONCURSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Favor" and a star symbol.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Índice

Art.º 1º - Objeto do Concurso	3
Art.º 2º - Entidade Adjudicante.....	3
Art.º 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar.....	3
Art.º 4º - Consulta do Processo de Concurso.....	3
Art.º 5º - Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos e Prazo	4
Art.º 6º - Erros e/ou Omissões	4
Art.º 7º - Concorrentes e sua Habilitação.....	4
Art.º 8º - Modo e Prazo Para a Apresentação de Propostas.....	5
Art.º 9º - Documentos que constituem a proposta (Artº 57º do CCP):.....	5
Art.º 10º - Propostas Variantes	7
Art.º 11º - Abertura das Propostas: Data, Hora e Local.....	7
Art.º 12º - Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas	7
Art.º 13º - Preço Base.....	7
Art.º 14º - Critério de Adjudicação.....	7
Art.º 15º - Direito de não Adjudicação.....	8
Art.º 16º - Documentos de Habilitação	9
Art.º 17º - Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações	10
Art.º 18º - Contrato (Art.º 94º do CCP)	10
Art.º 19º - Despesas e Encargos	10
Art.º 21º - Casos Omissos.....	10

Para
[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Art.º 1º - Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato que tem por objeto principal a “**Plano de Saúde para a população residente no Município de Porto de Mós**” com o descrito no Caderno de Encargos.

Art.º 2º - Entidade Adjudicante

A entidade pública contratante é o Município de Porto de Mós, sita na Praça da República, 2484 – 001 Porto de Mós, com os números de telefone 244499600.

E-mail: concursos@municipio-portodemos.pt

Internet: www.municipio-portodemos.pt

Art.º 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Executivo Municipal de cinco de maio de dois mil e vinte e dois, através da competência que lhe é conferida pelo artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;

Art.º 4º - Consulta do Processo de Concurso

1. As peças do procedimento (programa de concurso, caderno de encargos e anexos) encontram-se disponíveis, desde o dia da publicação do anúncio do presente procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, no endereço eletrónico www.acingov.pt.
2. Quando, por qualquer motivo, o Programa do Concurso e/ou o Caderno de Encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicado o anúncio do procedimento

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a população residente no Município de Porto de Mós – FCP032-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

Art.º 5º- Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos e Prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no n.º 1 do artigo 4.º deste programa, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas.

Art.º 6º - Erros e/ou Omissões

As eventuais listas de erros e/ou omissões do Caderno de Encargos, devem ser apresentadas no prazo indicado n.º 1 do artigo 5.º do presente programa e o Júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, deve sobre as mesmas pronunciar-se no prazo definido no n.º 2 do artigo 5.º do presente programa.

Art.º 7º - Concorrentes e sua Habilitação

1. Podem apresentar propostas ao presente concurso as empresas de seguros, legalmente constituídas e administrativamente autorizadas a executar o tipo de serviço objeto do presente concurso, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas necessárias nos termos do artigo 3.º do Anexo I aprovado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 14/2015, de 09 de setembro, para o exercício da atividade objeto do presente concurso público.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, desde que todos os seus membros sejam titulares da autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento de interesse económico, antes da assinatura do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Fatura" and various initials.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento.

Art.º 8º- Modo e Prazo Para a Apresentação de Propostas

1. Apresentação da proposta e toda a tramitação do Procedimento terão que ser efetuadas através da plataforma eletrónica deste município (**www.acingov.pt**), nos termos do D.L. n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo a proposta bem como os documentos serem redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, serem acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados inexistentes documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

2. Prazo para a entrega das Propostas

Até 10 dias a contar da data da publicação do Concurso em Diário da República.

3. Prorrogação de Prazo de Entrega de Propostas

Só haverá prorrogação de prazo de entrega de propostas se não forem cumpridos os prazos para a prestação de esclarecimentos ou para a pronúncia quanto a erros ou omissões, ou ainda, quando haja lugar a retificação das peças do procedimento que impliquem, nestas alterações, aspetos fundamentais, conforme disposto no artigo 64.º do CCP.

Art.º 9º - Documentos que constituem a proposta (Art.º 57º do CCP):

1. A proposta terá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão caso, não os apresente:
- a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, emitida conforme modelo constante do anexo I do Caderno de Encargos (Assinada digitalmente antes da submissão conjunta na plataforma);
 - b) Proposta de preço total (Proposta assinada digitalmente antes da submissão conjunta na plataforma);

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a população residente no Município de Porto de Mós – FCP032-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

- c) Lista entidades prestadoras de serviços na área da Saúde, incluídas na rede do plano de saúde, existentes no território do município de Porto de Mós;
 - d) Lista de preços em consulta de especialidade, exames de diagnóstico e análises clínicas com indicação do preço antes e após desconto e indicação da percentagem de desconto;
 - e) Certidão permanente ou código de acesso e caso se aplique a declaração da entidade a dar poderes para o efeito, à pessoa titular da assinatura;
 - f) Comprovativo de autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF);
2. No caso de a assinatura ser através do certificado do cartão do cidadão ou certificado em nome individual, a pessoa titular do cartão tem de fazer parte da constituição da gerência ou caso contrário, tem de apresentar procuração da entidade que consta da certidão permanente a dar poderes para o efeito à pessoa titular desse cartão;
 3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos no número anterior.
 4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
 5. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser dactilografados, sem rasuras, entrelinhas nem emendas, redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.





MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Art.º 10º - Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que não é admitida a apresentação, pelo mesmo concorrente, de mais do que uma proposta, pois cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, nos termos do nº 7 do artº 59º do CCP.

Art.º 11º - Abertura das Propostas: Data, Hora e Local

A abertura das propostas dá-se em plataforma eletrónica, no dia útil seguinte à data limite de apresentação de propostas.

Art.º 12º - Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis dias) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Art.º 13º - Preço Base

Valor Máximo Estimado (Isento de IVA):

1. O preço base total é **174.022,50 € (cento e setenta e quatro mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)** sendo este o valor máximo que o Município de Porto de Mós se dispõe a pagar pela prestação do serviço, não podendo a proposta ultrapassar este montante, isento de IVA;
2. Preço Base Unitário – **5,00€/pessoa/(ano)** para um total de munícipes estimado de 23.203.
 - Valor para 2022 – julho a dezembro – **58.007,50€ (cinquenta e oito mil e sete euros e cinquenta cêntimos);**
 - Valor para 2023 – janeiro a dezembro – **116.015,00€ (cento e dezasseis mil e quinze euros);**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Parco" and "Telg".

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a população residente no Município de Porto de Mós – FCP032-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

Art.º 14º - Critério de Adjudicação

1. Proposta Economicamente mais Vantajosa - Preço Base unitário mais baixo – 60%;

$Ppa = 3 \times Pm / Pp$ – pontuação obtida pelo preço

Sendo:

Pp - preço da proposta

Pm – proposta com o menor preço

Ppa – proposta em análise

2. Número de entidades prestadoras de serviços na área da Saúde, incluídas na rede do plano de saúde, existentes no território do município de Porto de Mós – 20%:

3 Pontos – Se o número de entidades prestadoras de serviços na área da Saúde, incluídas na rede do plano de saúde, existentes no território do município de Porto de Mós for igual ou superior a 15.

2 Pontos – Se o número de entidades prestadoras de serviços na área da Saúde, incluídas na rede do plano de saúde, existentes no território do município de Porto de Mós for superior a 10 e inferior a 15;

1 Ponto – Se o número de entidades prestadoras de serviços na área da Saúde, incluídas na rede do plano de saúde, existentes no território do município de Porto de Mós for inferior ou igual a 10.

3. Percentagem de desconto em consulta de especialidade, exames de diagnóstico e análises clínicas – 20%:

3 pontos – Se o desconto for igual ou superior a 75% face ao preço base da consulta fora do Plano de Saúde;

2 pontos – Se o desconto for superior a 50% e inferior a 75% face ao preço base da consulta fora do Plano de Saúde;

1 pontos – Se o desconto for igual ou inferior a 50% face ao preço base da consulta fora do Plano de Saúde;

Para
Telmo
4



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a
população residente no Município de Porto
de Mós – FCP032-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

4. Critério de Desempate:

- 4.1. Maior desconto em consulta/especialidade;
- 4.2. Por sorteio a realizar em data, hora e local a confirmar na notificação, com o relatório final, aos concorrentes empatados em primeiro lugar;
- 4.3. Do ato referido no número anterior, será elaborada uma ata, assinada pelos membros do júri presentes e pelos concorrentes ou seus representantes legais, bem como será elaborado um novo relatório final com a ordenação final das propostas, sendo-lhe anexada a ata do sorteio.

Art.º 15º - Direito de não Adjudicação

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se entender que nenhuma das propostas admitidas convém aos interesses do Município;
2. Em caso de desistência do adjudicatário, a Câmara adjudicará ao concorrente classificado em 2º lugar e sucessivamente aos seguintes concorrentes;
3. Em caso de apresentação de proposta com preço anormalmente baixo, definido nos termos da cláusula 8ª do Caderno de Encargos.

Art.º 16º- Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá entregar, no prazo de 5 (cinco dias) a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação (Art.º 81º do CCP):
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - c) A forma de prestar garantia de caução será uma das previstas no artigo 90º do CCP.
 - d) Documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso, conforme previsto no regime jurídico da RCBE;

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/521 - Plano de Saúde para a população residente no Município de Porto de Mós – FCP032-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
---	--	---

Art.º 17º - Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações

É exigida caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos da legislação em vigor.

Art.º 18º - Contrato (Art.º 94º do CCP)

Será obrigatoriamente celebrado contrato reduzido a escrito, obedecendo a formação e formalização do texto do mesmo ao procedimento descrito nos artigos 94º a 106º do CCP.

Art.º 19º - Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Art.º 20º - Legislação Aplicável

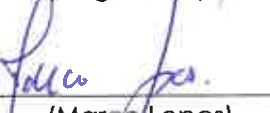
A tudo o que não esteja previsto no presente programa aplica-se o Código dos contratos Públicos, na sua redação atual, bem como, demais legislação europeia referente à matéria contratual em apreço.

Art.º 21º - Casos Omissos

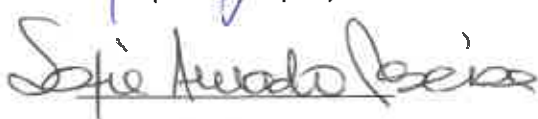
Nos casos em que este programa de concurso seja omissos observar-se-á a legislação geral em vigor, podendo em última instância ser objeto de estudo e resolução pela Câmara Municipal de Porto de Mós.



(Jorge Vaja)



(Marco Lopes)



(Sofia Amado)

O Executivo Municipal


(Eduardo Amaral)



(Rui Marto)



(Telma Cruz)



(Paulo Nobre)